



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº628/2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORÁRIAMENTE SERVIDOR
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o poder executivo Municipal com base no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
01	Operador de Máquinas	40 horas Semanais	De acordo com a LC 010/2003

Parágrafo único: O contrato determinado por esta Lei terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovável por período igual.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 17 DE MAIO DE 2011.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

FABIO MAYER BARASUOL
Secretario de Adm. Plan. e Fazenda